



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

### Terceiro Setor

## 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 002/2025

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BROTAS, através de seu órgão executivo municipal e o HOSPITAL SANTA THEREZINHA, objetivando a conjunção de esforços com o intuito de possibilitar os atendimentos de urgência e emergência em pronto Socorro, Adulto e Infantil, bem como atendimentos sob livre demanda a todos os usuários do SUS do município de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 365 dias por ano, e também complementar a assistência médico-hospitalar gratuita junto à população em geral nas áreas Clínica Médica, Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Pediatria e Anestesiologia, e acompanhamento de equipe multiprofissional em remoção inter-municipais, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para prorrogação de prazo de vigência.

O MUNICÍPIO DE BROTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Constant, nº 300 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.362.927/0001-72, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a SRA. ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO, brasileira, divorciada, portadora do documento de identidade R.G. Nº 26.xxx.xxx-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 305.xxx.xxx-99, residente e domiciliada na Cidade de Brotas SP, Estado de São Paulo, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e o HOSPITAL SANTA THEREZINHA, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.775.608/0001-26, declarada de utilidade pública pela Lei nº 134, de 16/12/1975, com sede na Avenida Ruy Barbosa, nº 703, Bairro Centro, na cidade de Brotas, Estado de São Paulo, CEP 17380.000, neste ato devidamente representada por seu presidente, o senhor ANTONIO PAULO VERONESE, brasileiro, casado, do comércio, portador do documento de identidade RG nº 9.xxx.xxx-5 SSP/SP e do CPF 016.xxx.xxx-79, residente e domiciliado na cidade de Brotas, Estado de São Paulo, doravante simplesmente denominada CONVENIADA, nos termos da Lei 8666/93 celebram o presente Segundo Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 002/2025 para fins de prorrogação do prazo de vigência e ajuste de valores, que se regerá pelas disposições e documentos que constam no Processo Sei 3507902.405.00000705/2026-91 e pelas cláusulas e condições seguintes:

## DAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA 1ª – A cláusula 1ª do Termo de Convênio nº 002/2025 passará a ter a seguinte redação:

1ª - DO OBJETO - O presente convênio, instruído pelo Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA, que integra este instrumento, na condição de seu anexo, tem por objeto a conjugação de esforços com o intuito de possibilitar os atendimentos de urgência e emergência em pronto Socorro, Adulto e Infantil, bem como atendimentos sob livre demanda a todos os usuários do SUS do município de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 365 dias por ano, e também complementar a assistência médico-hospitalar gratuita junto à população em geral nas áreas Clínica Médica, Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Pediatria e Anestesiologia, e acompanhamento de equipe multiprofissional em remoção inter-municipais, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único: Este instrumento reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2023, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/00, Instruções nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo Decreto Municipal nº 5.776/2024 que recepcionou o Decreto Federal nº 11.531/2023 e, ainda, pelo que consta no processo administrativo SEI3507902.405.00003008/2025-19 e, pelo que consta no processo Sei 3507902.405.00000705/2026-91, que trata da celebração do Termo de Convênio 002/2025 e suas prorrogações de prazo de vigência.

CLÁUSULA 2ª – A cláusula 2ª do Termo de Convênio nº 002/2025 passará a ter a seguinte redação:

2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA – A PREFEITURA obriga-se, por meio do presente instrumento, de acordo com o que segue:

a) fixar e dar ciência a CONVENIADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste convênio;

b) repassar à CONVENIADA os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso financeiro, assim definido:

Data	Valor R\$
10/04/2025	1.168.607,00
09/05/2025	1.168.607,00
10/06/2025	1.168.607,00
10/07/2025	1.168.607,00
11/08/2025	1.168.607,00
10/09/2025	1.168.607,00
10/10/2025	1.168.607,00
10/11/2025	1.168.607,00
10/12/2025	1.168.607,00

10/01/2026	1.168.607,00
06/02/2026	1.227.037,35
06/03/2026	1.227.037,35
08/04/2026	1.227.037,35
08/05/2026	1.227.037,35
03/06/2026	1.227.037,35
TOTAL	17.821.256,75

Repassar a diferença salarial do Piso Nacional dos Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022, repassada pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, referente aos profissionais que atuam junto à CONVENIADA, desde que receba os recursos da União para tal fim, conforme valores estimados abaixo.

Data	Valor R\$
ABRIL/2025	45.000,00
MAIO/2025	45.000,00
JUNHO/2025	45.000,00
JULHO/2025	45.000,00
AGOSTO/2025	45.000,00
SETEMBRO/2025	45.000,00
OUTUBRO/2025	45.000,00
NOVEMBRO/2025	45.000,00
DEZEMBRO/2025	90.000,00
JANEIRO/2026	45.000,00
FEVEREIRO/2026	35.000,00
MARÇO/2026	35.000,00
ABRIL/2026	35.000,00
MAIO/2026	35.000,00
JUNHO/2026	35.000,00

TOTAL	670.000,00
-------	------------

- c) analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pela CONVENIADA, desde que tal reformulação seja permitida na legislação vigente e que não implique em alteração do objeto do Plano de Trabalho;
- d) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela CONVENIADA, referente aos recursos recebidos;
- e) dar ciência do presente instrumento à Câmara Municipal de Brotas;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, de acordo com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública; e,
- g) analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA.

CLÁUSULA 3ª – A cláusula 5ª do Termo de Convênio nº 002/2025 passará a ter a seguinte redação:

5ª - DA VIGÊNCIA – O presente Convênio vigorará no período de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes, mediante justificação e termo aditivo, observando-se para tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único: A continuidade da execução do objetivo conveniado nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do ajuste, estipulado no *caput* desta cláusula, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento da Prefeitura e apresentação de plano de trabalho para o período de aditamento, que deverá ser aprovado pela municipalidade.

CLÁUSULA 4ª – A cláusula 10ª do Termo de Convênio nº 002/2025 passará a ter a seguinte redação:

10ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Para execução das atividades previstas neste convênio, serão alocados recursos no valor total de R\$ 17.821.256,75 (dezessete milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), de recursos próprios do município, os quais serão repassados a CONVENIADA em 15 (quinze) parcelas mensais, conforme cronogramas de desembolsos financeiros, aprovados pela PREFEITURA, e R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) de recursos federais para custear a diferença salarial do Piso Nacional dos Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022, tudo conforme alínea b da cláusula 2ª.

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta do(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s):

(620) 02.06.01.00-10.302.0503-2.045-3.3.50.39.-01.302.0000 (R\$ 11.686.070,00)

(576) 02.06.01.00-10.301.0501-1.440-3.3.50.39.-05.370.0000 (R\$ 495.000,00) e

as dotações referentes ao presente 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2025:

468-02.06.01-10.302.0607-2.239-3.3.50.39.( )-01.302.0000 - Convênio de Urgência e Emergência

388-02.06.01-10.301.0605-1.663-3.3.50.39.( )-05.370.0003 - Piso Enfermagem

CLÁUSULA 5ª – A cláusula 11ª do Termo de Convênio nº 002/2025 passará a ter a seguinte redação:

11ª - DO VALOR ESTIMADO – Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, fica estimado o valor global deste convênio em R\$ 18.491.256,75 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA 6ª - FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025, INALTERADAS POR ESTE 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brotas, 27 de maio de 2.026

ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO  
CPF: 304.xxx.xxx-99  
Prefeita Municipal de Brotas

ANTONIO PAULO VERONEZE

CPF: 016.xxx.xxx-79

Presidente Hospital Santa Therezinha

CONVENIADA

GILBERTO TABOGA

CPF: 065.xxx.xxx-95

Gestor – Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

FLÁVIO DE OLIVEIRA JOÃO

CPF: 722.xxx.xxx-00

MILENA ADRIANE PROTTE SGORLON

CPF: 056.xxx.xxx-20



Documento assinado eletronicamente por **Flavio De Oliveira Joao, Chefe de Seção**, em 27/05/2026, às 06:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Taboga, SECRETARIO M. DE SAUDE**, em 27/05/2026, às 07:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra Berto, PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PAULO VERONESE, Usuário Externo**, em 27/05/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **MILENA ADRIANE PROTTE SGORLON, Usuário Externo**, em 27/05/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1312957** e o código CRC **0DDC7439**.